



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL N. 046, DE 08 DE ABRIL DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112 de 11/12/1990, com suas alterações, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, DOU 18/11/2011, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial MPOG e MEC N. 440 de 17/10/2011, DOU de 18/10/2011, a Portaria MEC N. 437 de 22/05/2013, DOU de 23/05/2013, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, DOU de 10/06/2014 e a Resolução N. 030/2013 da UFSM, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para ingresso no quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, na classe de **Professor Adjunto A, Nível I**, nas cidades de Santa Maria e Palmeira das Missões, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do Concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/Classe/Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Remuneração
1	Santa Maria	Enfermagem/ Centro de Ciências da Saúde	Enfermagem Pediátrica	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Santa Maria	Ciências Florestais/ Centro de Ciências Rurais	Recursos Florestais e Engenharia Florestal/ Silvicultura	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Florestais.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Santa Maria	Educação Agrícola e Extensão Rural/ Centro de Ciências Rurais	Agronomia/ Extensão Rural (Sustentabilidade, Economia e Agroecologia)	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Doutorado na área de Extensão Rural ou Desenvolvimento Rural ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Agroecologia ou Agroecossistemas ou Ambiente e Sociedade ou Desenvolvimento e Meio Ambiente ou Desenvolvimento Sustentável ou Meio Ambiente e Desenvolvimento ou Sociedade, Natureza e Desenvolvimento ou Desenvolvimento Econômico ou Economia ou Desenvolvimento Regional ou Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50

1	Santa Maria	Letras Estrangeiras Modernas/ Centro de Artes e Letras	Letras/ Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês)	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Mestrado e Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Santa Maria	Engenharia de Produção e Sistemas/ Centro de Tecnologia	Higiene e Segurança do Trabalho/ Ergonomia	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Engenharia de Produção.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Palmeira das Missões	Zootecnia e Ciências Biológicas/ Campus Palmeira das Missões	Zootecnia/ Nutrição e Alimentação Animal/ Produção Animal (Avicultura e Suinocultura)	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária e Doutorado em Zootecnia ou Ciência Animal ou Produção Animal ou Ciência e Tecnologia Animal ou Nutrição e Produção Animal ou Ciência Animal e Pastagens.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Palmeira das Missões	Zootecnia e Ciências Biológicas/ Campus Palmeira das Missões	Zootecnia/ Nutrição e Alimentação Animal/ Pastagem e Forragicultura/ Produção Animal (Ruminantes)	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia e Doutorado em Zootecnia ou Ciência Animal ou Ciência Animal e Pastagens ou Ciência Animal Tropical ou Nutrição e Produção Animal ou Produção Animal.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Palmeira das Missões	Ciências da Saúde/ Campus Palmeira das Missões	Enfermagem/ Enfermagem Médico-Cirúrgica	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou Ciências ou Ciências da Saúde.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 00h01min do dia **13 de abril de 2016** (quarta-feira).

Término: 23h59min do dia **12 de maio de 2016** (quinta-feira).

3.3. Procedimentos para inscrição

- a) Acessar o sítio da UFSM – www.ufsm.br/concurso;
- b) Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;
- c) Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar no ícone “enviar a inscrição”;
- d) Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição (valerá como contra-recibo eletrônico);
- e) Gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;
- f) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;
- g) Valor da taxa de inscrição:
- **Adjunto A, Nível I (Dedicação Exclusiva): R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);**
- h) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **13/05/2016 (sexta-feira)**, conforme expediente bancário.
- i) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

- j) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- k) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

3.4. Isenção da taxa de inscrição

- a) Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos oriundos de família de baixa renda, nos termos dos Decretos N. 6.135 de 26/06/07 e N. 6.593, de 02/10/08;
- b) A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia **20/04/2016**. O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o formulário específico de requerimento de isenção, disponível no endereço www.ufsm.br/concurso e entregar este requerimento no período de **13/04/2016 a 20/04/2016, exceto sábados, domingos e feriados**, no Departamento de Arquivo Geral da UFSM, Prédio da Administração Central, Campus, Camobi, Santa Maria/RS ou encaminhar via Correio, por SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900, **com postagem até o dia 20/04/2016**;
- c) A resposta acerca do deferimento ou não será divulgada mediante Edital, e estará disponível na página do Concurso até o dia **27/04/2016**;
- d) Caberá aos candidatos realizar consulta na página do Concurso para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar os editais do Concurso;
- e) Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no Edital.

3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das Áreas do Concurso**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.6. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até quinze (15) dias** corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);
- b) O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU. O recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900, por correspondência postada via SEDEX, ou entregue na Divisão de Protocolo – UFSM;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM;
- e) Encerrado o prazo do item 3.6, c, a relação e inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores doutores da área objeto do concurso ou afim, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

4.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos antes da realização das provas**;

4.3. Os candidatos terão até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da Comissão Examinadora na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, perante o Conselho da Unidade Universitária;

4.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 4.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na UFSM regido por este Edital será realizado em 2 (duas) fases, conforme Art. 20 da Resolução N. 030/2013.

5.1.1. Primeira Fase:

- a) Ato de Instalação do Concurso e da Comissão Examinadora;
- b) Realização da **Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório**;
- c) Ato de Proclamação dos Resultados da Prova Escrita.

5.1.2. Segunda Fase:

- a) **Prova Didática**;
- b) **Prova de Defesa de Produção Intelectual**;
- c) **Prova de Títulos** e
- d) **Prova Prática** (quando prevista no Anexo I).

5.2. O período **provável** para início da realização das provas será de **27/05/2016 a 10/08/2016**.

5.3. As **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual, Títulos e Prática** (quando prevista no Anexo I) ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 030/2013 da UFSM.

5.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de **documento oficial de identificação** (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), **Memorial Descritivo, Currículo** e a **Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos** com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento na ordem dos Grupos I, II e III. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo candidato, conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.

- a) O candidato que não entregar o Memorial Descritivo no formato estabelecido no art. 35 da Resolução N. 030/2013 – UFSM não será avaliado na Prova de Defesa da Produção Intelectual, e será atribuída nota zero;
- b) O candidato que não entregar nenhuma documentação comprobatória não será avaliado na Prova de Títulos, e será atribuída nota zero;
- c) O candidato que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;
- d) O candidato que não entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos ou que não entregar a referida Tabela no formato estabelecido no inciso II, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em cinquenta por cento;

- e) O candidato que entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em vinte por cento.
- f) Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para a Avaliação da Prova de Títulos e no Memorial Descritivo.
- g) A autenticação de fotocópias dos documentos de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) do Concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais ou cópias autenticadas serão devolvidos aos candidatos.

Primeira Fase do Concurso Público

5.6. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, atenderá aos seguintes critérios:

- I – consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;
- II – versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;
- III – terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;
- IV – não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;
- V – após o período da consulta prévia, o candidato *não* poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;
- VI – a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;
- VII – a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de portadores de deficiências, sendo fornecidas aos membros da Comissão Examinadora cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

5.7. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II – estruturação coerente do texto;
- III – clareza e precisão de linguagem.

5.7.1. Cada examinador julgará a **Prova Escrita**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.7.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Escrita**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.8. Serão considerados classificados para a Segunda Fase do Concurso Público todos os candidatos que na Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, tenham atingido nota igual ou superior a 7,0 (sete). A nota dos candidatos classificados será considerada para a Segunda Fase do Concurso, e fará parte do cálculo da nota final de cada candidato.

5.9. Após a proclamação dos resultados pelo Departamento Didático, os candidatos poderão solicitar recurso de suas notas na **Prova Escrita** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, mediante requerimento justificado e encaminhado ao Chefe do Departamento Didático responsável pelo Concurso.

Segunda Fase do Concurso Público

5.10. A Prova Didática, realizada em sessão pública, consistirá em uma aula teórica (gravada em áudio) e implicará o desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da **Prova Didática** de cada candidato.

- a) Do sorteio do ponto será excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita ou de outros candidatos, já sorteados;
- b) A aula teórica (gravada em áudio) terá a duração de, no máximo, cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora. Após o término da prova didática, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;
- c) A chamada para a realização das **Provas Didáticas** obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no ato de instalação dos trabalhos e definição do cronograma do concurso;

5.11. No julgamento da **Prova Didática**, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II – capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;
- III – execução do plano de aula;
- IV – cumprimento do tempo da aula;
- V – comportamento ético, criatividade e expressividade;
- VI – capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

5.11.1. Cada examinador julgará a **Prova Didática**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.11.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Didática**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.11.3. Quando couber **Prova Prática** (gravada em áudio e vídeo), a nota que cada examinador atribuirá a **Prova Didática** será a média aritmética das notas atribuídas por ele à **Prova Didática** e à **Prova Prática**;

5.11.4. A duração da **Prova Prática**, quando houver, será definida pela Comissão Examinadora.

5.12. A Prova de Defesa da Produção Intelectual se dará mediante **Memorial Descritivo** que deve relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato e suas propostas de ensino, pesquisa e extensão;

5.12.1. O **Memorial Descritivo** deverá conter os planos do candidato relativos à sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação, um projeto de pesquisa (contendo os seguintes itens: I - Caracterização e justificativa; II - Objetivos e metas; III – Metodologia; IV - Resultados e/ou impactos esperados; V – Orçamento; VI - Cronograma de execução e VII - Referências bibliográficas) e um projeto de extensão no formato estabelecido pela Resolução 025/2008-UFSM, ou por outra que lhe vier a substituir;

5.12.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

5.12.3. Cada examinador julgará a **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.12.4. As notas de cada candidato, referentes à **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.13. A Prova de Títulos será constituída do exame do Currículo e da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 5.5 deste Edital e Art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de

pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

5.13.1. Para cada um dos Grupos da **Prova de Títulos** serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - *dois*;
- b) Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural – *quatro*;
- c) Grupo III – Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais – *quatro*.

5.13.2. A nota da **Prova de Títulos** de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), observando o seguinte:

I – para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II – o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III – se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV – os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V – a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI – No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

5.13.3. Para cada um dos candidatos, a nota da **Prova de Títulos** será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

5.14. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na **Prova de Títulos**, na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**, na **Prova Escrita** e na **Prova Didática**, observados os seguintes pesos:

I – **Prova Escrita** – *3,0 (três)*;

II – **Prova Didática** – *2,5 (dois vírgula cinco)*;

III – **Defesa da Produção Intelectual** – *1,5 (um vírgula cinco)*;

IV – **Prova de Títulos** – *3,0 (três)*.

5.14.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.14.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I – Quadro demonstrativo constando:

- a) nomes dos examinadores;
- b) notas atribuídas a cada prova;
- c) média ponderada por examinador;
- d) média aritmética final simples.

II – O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática, quando prevista**, por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III – A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à **Prova de Títulos**, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando os limites máximos previstos no Decreto N. 6.944/2009. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

6.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

6.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I – idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;

II – maior nota na **Prova de Títulos**;

III – maior nota na **Prova Escrita**;

IV – maior nota na **Prova Didática**;

V – maior nota na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**.

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. Após a divulgação do resultado do Concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no **prazo de 10 (dez) dias** corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

7.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 7.7. deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

7.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

7.5. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, com destino inicial para a PROGEP;

7.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

7.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, e encaminhados pela PROGEP para:

I) Comissão Examinadora;

II) Conselho de Centro;

III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8. DO PROVIMENTO

8.1. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A Posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade;

8.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico Único ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

8.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com

menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

8.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

8.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da Posse;

8.6. No ato da Posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

8.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da Posse;

8.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

10.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013.

10.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (em R\$)	RT (em R\$)	Total da Remuneração VB + RT
Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. O professor ficará submetido ao regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, de acordo com o regime de trabalho disposto no Quadro de Vagas (item 2).

11.2. O regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013.

11.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no *período diurno e noturno*, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria.

11.4. A alteração de regime de trabalho só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do **Edital N.046/2015**.

12.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no **Edital N. 046/2015**, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

12.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no item 6.1 do Edital serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

12.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Oficial em Saúde da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Oficial em Saúde na data solicitada;

12.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional.

12.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral.

12.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009.

12.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

12.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999.

12.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este Concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

13. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

13.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do **Edital N. 046/2015**;

13.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

13.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

13.3.1. Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 13.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

13.3.2. A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para este certame.

13.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

13.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

13.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

13.6.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

13.6.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

13.7. Os candidatos classificados no Concurso Público (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 no Concurso Público) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 13.3, referente a “Vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos)”, na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

13.7.1. Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra à avaliação de que trata o subitem 13.7;

13.8. O resultado referente à etapa prevista no subitem 13.7 deste Edital será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

13.9. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 13.7, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto ao Departamento de Arquivo Geral da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação do Edital específico.

13.9.1. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste Concurso Público.

13.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

13.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das Provas do Concurso;
- b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;
- c) For surpreendido, durante a realização da Prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- d) Afastar-se da sala ou local de Prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- e) Não estiver no local de realização da Prova até o início previsto para a mesma.

14.2. De acordo com o Art. 18, § 1º da Resolução N. 030/2013-UFSM, o programa consistirá em uma listagem de, no mínimo, dez e, no máximo, vinte tópicos, podendo os mesmos ser desmembrados para atender a demanda das Provas Escrita e Didática. No momento da abertura do Concurso e estabelecimento da Comissão Examinadora serão apresentados os pontos que serão utilizados para a realização das Provas Escrita e Didática, oriundos do desmembramento dos tópicos do programa do Concurso, e que contemplem de maneira equitativa todos os tópicos do programa.

14.3. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso.

14.4. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

14.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.

14.6. O currículo com a documentação comprobatória e o Memorial Descritivo que forem entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

14.7. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

14.8. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do Concurso, e deverá ser cumprido por, no mínimo, três anos, acompanhando o período do estágio probatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Santa Maria, 08 de abril de 2016.

Paulo Afonso Burmann
Reitor

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Enfermagem Pediátrica

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Enfermagem/Centro de Ciências da Saúde

3. Programa das provas

- 3.1. Políticas públicas de atenção à saúde da criança;
- 3.2. Políticas públicas de atenção à saúde do adolescente;
- 3.3. Violência no contexto da saúde da criança;
- 3.4. Morbimortalidade infantil – implicações para a Enfermagem;
- 3.5. Aleitamento materno - implicações para a Enfermagem;
- 3.6. Atenção de Enfermagem na Hospitalização Infantil;
- 3.7. Crescimento e desenvolvimento do lactente;
- 3.8. Crescimento e desenvolvimento do pré-escolar e escolar;
- 3.9. Crescimento e desenvolvimento do adolescente;
- 3.10. Alimentação Complementar na saúde da criança;
- 3.11. Atenção à saúde da criança nas doenças respiratórias;
- 3.12. Atenção ao Recém-nascido na puericultura;
- 3.13. Atenção de Enfermagem ao Recém-nascido de risco;
- 3.14. Atenção à saúde na prevenção e tratamento da transmissão vertical: HIV e sífilis;
- 3.15. Segurança do paciente neonatal e pediátrica;
- 3.16. Abordagens em Enfermagem Familiar na prática da Enfermagem Pediátrica e Neonatal;
- 3.17. Emergências em Enfermagem Pediátrica e Neonatal;
- 3.18. Consulta de enfermagem em puericultura;
- 3.19. Imunizações na infância.

4. Tipos de provas

I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;

II) Prova Didática;

III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;

IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Enfermagem
Centro de Ciências da Saúde
Prédio 26 – 3º andar - Sala 1305 B
Avenida Roraima, 1000 – Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8263

E-mail: denfe08@gmail.com

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Recursos Florestais e Engenharia Florestal/Silvicultura

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Ciências Florestais/Centro de Ciências Rurais

3. Programa das provas

3.1. A NATUREZA DO GENE:

- 3.1.1. Relação gene-proteína;
- 3.1.2. Estrutura das proteínas;

3.2. DUPLICAÇÃO E DIVISÃO DO CROMOSSOMO:

- 3.2.1. Mitose;
- 3.2.2. Meiose;
- 3.2.3. Ciclo de vida das árvores;

3.3. ANÁLISE MENDELIANA:

- 3.3.1. Os experimentos de Mendel;
- 3.3.2. A segregação dos genes;
- 3.3.3. A segregação independente;
- 3.3.4. Outros tipos de herança – Ligada ao sexo e ligação fatorial;
- 3.3.5. O citoplasma da hereditariedade;

3.4. TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE:

- 3.4.1. Isolamento do DNA;
- 3.4.2. Corte do DNA;
- 3.4.3. Ampliação do DNA;
- 3.4.4. Clonagem de um gene específico;
- 3.4.5. Escolha de vetor de clonagem;
- 3.4.6. Construção de biblioteca de DNA;
- 3.4.7. Aplicações da Tecnologia do DNA Recombinante em espécies arbóreas;

3.5. GENÔMICA DE ESPÉCIES FLORESTAIS:

- 3.5.1. Mapeamento de loci em cromossomos específicos;
- 3.5.2. Seqüenciamento do genoma;
- 3.5.3. Mapeamento físico;

3.6. MECANISMOS DE ALTERAÇÃO GENÉTICA EM ESPÉCIES FLORESTAIS:

- 3.6.1. Mutações cromossômicas;
- 3.6.2. Mutação gênica;
- 3.6.3. Recombinação;
- 3.6.4. Elementos genéticos de transposição;

3.7. GENÉTICA ECOLÓGICA:

- 3.7.1. Revolução darwiniana;
- 3.7.2. Poliformismo;
- 3.7.3. Efeito da reprodução sexual na variação;
- 3.7.4. Fontes de variação;
- 3.7.5. Adaptação;
- 3.7.6. Carga genética;
- 3.7.7. Origem das raças;
- 3.7.8. Origem das espécies;

3.8. A ÉTICA DO DNA NA ENGENHARIA FLORESTAL:

- 3.8.1. Os problemas éticos;
- 3.8.2. A quem pertencem as novas informações científicas;
- 3.8.3. A sociedade e a Ética;

3.9. MÉTODOS DE MELHORAMENTO DE ESPÉCIES FLORESTAIS:

- 3.9.1. Introdução de espécies e populações;
- 3.9.2. Pomares de sementes e testes de progênies;
- 3.9.3. Delineamento de cruzamento;
- 3.9.4. Análises de testes genéticos;

3.9.5. Seleção recorrente;

3.9.6. Hibridação;

3.9.7. Interação genótipo x ambiente;

3.10. CLONAGEM DE GENÓTIPOS SUPERIORES:

3.10.1. Princípios e aplicações da propagação agâmica;

3.10.2. Propagação vegetativa e o melhoramento de árvores;

3.10.3. Restrição da base genética e monocultura;

3.11. MELHORAMENTO PARA RESISTÊNCIA A DOENÇAS E INSETOS:

3.11.1. Bases bioquímicas e fisiológicas da resistência;

3.11.2. Fontes de resistência;

3.11.3. Tipos de resistência;

3.11.4. Obtenção de genótipos resistentes;

3.12. PRINCÍPIO BIOLÓGICO DA PROPAGAÇÃO CLONAL DE PLANTAS:

3.12.1. Ação dos hormônios nas plantas;

3.12.2. Juvenildade e maturação de plantas lenhosas;

3.12.3. Efeitos da maturação nas plantas;

3.12.4. Rejuvenescimento e revigoramento;

3.13. PROPAGAÇÃO CLONAL PELA ENXERTIA:

3.13.1. Princípios da enxertia;

3.13.2. Tipos de porta enxertos e de enxertias;

3.13.3. Incompatibilidade e fatores que influenciam na enxertia;

3.14. PROPAGAÇÃO CLONAL PELA ESTAQUIA:

3.14.1. Enraizamento adventício;

3.14.2. Tipos de estacas;

3.14.3. Aspectos bioquímicos da rizogênese;

3.14.4. Condicionantes para o enraizamento de estacas;

3.14.5. Ambientes necessários à propagação;

3.14.6. Estaquia de espécies lenhosas.

4. Tipos de provas

I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;

II) Prova Didática;

III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;

IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Ciências Florestais

Centro de Ciências Rurais

Prédio 44 – Sala 5251

Avenida Roraima, 1000 – Bairro Camobi

Santa Maria/RS

CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8444

E-mail: departamentodecienciasflorestais@ufsm.br

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Agronomia/Extensão Rural (Sustentabilidade, Economia e Agroecologia)

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural/Centro de Ciências Rurais

3. Programa das provas

- 3.1. Interfaces entre economia, meio ambiente e ruralidade;
- 3.2. Perspectiva crítica sobre diferentes abordagens de pensamento econômico sobre meio ambiente e sustentabilidade;
- 3.3. As diferentes perspectivas sobre a questão da sustentabilidade e o desenvolvimento rural;
- 3.4. Dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais e espaciais da questão da sustentabilidade;
- 3.5. Políticas públicas, meio ambiente e a questão da sustentabilidade no desenvolvimento rural;
- 3.6. Dimensões internacionais da questão ambiental e implicações para o rural brasileiro;
- 3.7. Sustentabilidade, desenvolvimento e Agroecologia;
- 3.8. Origem, fundamentos e abordagens sobre a Agroecologia;
- 3.9. A perspectiva da Agroecologia enquanto campo do conhecimento científico;
- 3.10. Agroecologia e estilos de agricultura sustentável.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural
Centro de Ciências Rurais
Prédio 44 – Sala 5118
Avenida Roraima, 1000 – Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8354

E-mail: deaer.ccr2@ufsm.br

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Letras/Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês)

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas/Centro de Artes e Letras

3. Programa das provas

- 3.1. Approaches and methods in EFL Teaching;
- 3.2. Genre and the teaching of EAP reading;
- 3.3. Systemic Functional Linguistics;
- 3.4. Critical Discourse Analysis;
- 3.5. Political dimensions of EFL teaching;
- 3.6. Genre Analysis;
- 3.7. Approaches to Grammar and EFL teaching;
- 3.8. Semantics and Pragmatics;
- 3.9. Cohesion and coherence;
- 3.10. Phonetics and phonology.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
Centro de Artes e Letras
Prédio 16 – Sala 3219
Avenida Roraima, 1000 – Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8477

E-mail: dlem.ufsm@gmail.com

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Higiene e Segurança do Trabalho

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas/Centro de Tecnologia

3. Programa das provas

- 3.1. Sistemas de produção e Organização do Trabalho;
- 3.2. Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho;
- 3.3. Gerenciamento de riscos ocupacionais;
- 3.4. Normalização de legislação específica sobre segurança no trabalho;
- 3.5. Análise ergonômica do trabalho;
- 3.6. Programas de segurança e saúde do trabalho;
- 3.7. Higiene ocupacional;
- 3.8. Acidente do trabalho;
- 3.9. Ergonomia dos processos de produção;
- 3.10. Gestão de processos produtivos.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas
Centro de Tecnologia
Prédio 07 – Sala 306
Avenida Roraima, 1000 – Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8442

E-mail: dps.ufsm@gmail.com

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal/Produção Animal (Avicultura e Suinocultura)

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Zootecnia e Ciências Biológicas - Campus Palmeira das Missões

3. Programa das provas

- 3.1. Alimentação e complementação nutricional para não ruminantes;
- 3.2. Nutrição animal sustentável;
- 3.3. Alimentos alternativos na alimentação de aves e suínos;
- 3.4. Metabolismo do estresse térmico em não ruminantes;
- 3.5. Técnicas experimentais aplicadas em nutrição de não ruminantes;
- 3.6. Métodos de determinação de exigências nutricionais em não ruminantes;
- 3.7. Estrutura e função de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas e minerais;
- 3.8. Metabolismo de carboidratos, lipídeos e compostos nitrogenados em suínos e aves;
- 3.9. Métodos de redução de proteína nas dietas de suínos e aves;
- 3.10. Metabolismo da água e eletrólitos na nutrição de não ruminantes;
- 3.11. Utilização da bioenergética na nutrição de não ruminantes;
- 3.12. Utilização de alternativas ao uso de antibióticos na nutrição de suínos e aves;
- 3.13. Nutrição de precisão para não ruminantes;
- 3.14. Distúrbios metabólicos relacionados à nutrição de não ruminantes;
- 3.15. Métodos de formulação e análise de alimentos para não ruminantes;
- 3.16. Processamento de dietas para não ruminantes: extrusão e peletização;
- 3.17. Métodos de avaliação da qualidade de ovos;
- 3.18. Utilização de sistemas alternativos na produção de frangos de corte;
- 3.19. Métodos alternativos na alimentação de não ruminantes;
- 3.20. Relação nutrição e sanidade para não ruminantes.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Zootecnia e Ciências Biológicas
Campus Palmeira das Missões-UFSM
Avenida Independência, 3751 - caixa postal 13 L
Bairro Vista Alegre
Palmeira das Missões - RS
CEP: 98.300-000

Telefone: (55) 3472-8800 ou (55) 3742-8810

E-mail: secdptospm@ufsm.br

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

- 1. Área:** Zootecnia/Nutrição e Alimentação Animal/Pastagem e Forragicultura/Produção Animal (Ruminantes)
2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Zootecnia e Ciências Biológicas - Campus Palmeira das Missões

3. Programa das provas

- 3.1. Histologia dos tecidos ósseo e muscular de animais ruminantes;
- 3.2. Histologia dos sistemas digestório e endócrino de animais ruminantes;
- 3.3. Fracionamento de carboidratos e constituintes nitrogenados para ruminantes;
- 3.4. Estimativa do valor energético de alimentos para ruminantes;
- 3.5. Fisiologia do crescimento de plantas forrageiras;
- 3.6. Produção de ruminantes em pastagens nativas do Bioma Pampa;
- 3.7. Regulação do consumo voluntário em ruminantes;
- 3.8. Requerimentos nutricionais de ruminantes em produção;
- 3.9. Análises de dietas de ruminantes conforme o *Cornell Net Carbohydrate and Protein System*;
- 3.10. Sistemas de produção baseados em pastagens;
- 3.11. Sistemas confinados para ruminantes;
- 3.12. Sistemas integrados de produção agropecuária com ruminantes;
- 3.13. Manejo da criação de ovinos;
- 3.14. Manejo da criação de bovinos de corte;
- 3.15. Manejo da criação de bovinos de leite;
- 3.16. Manejo da criação de caprinos;
- 3.17. Manejo da criação de bubalinos;
- 3.18. Contração muscular do animal vivo e após o abate;
- 3.19. Análise da cadeia produtiva do leite;
- 3.20. Fatores que influenciam o crescimento e o desenvolvimento de ruminantes.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Zootecnia e Ciências Biológicas
Campus Palmeira das Missões-UFSM
Avenida Independência, 3751 - Caixa Postal 13 L
Bairro Vista Alegre
Palmeira das Missões - RS
CEP: 98.300-000

Telefone: (55) 3472-8800 ou (55) 3742-8810

E-mail: secdptospm@ufsm.br

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Ciências da Saúde/Campus Palmeira das Missões

3. Programa das provas

- 3.1. As teorias de enfermagem e sua aplicabilidade nos processos cuidadosos;
- 3.2. Sistematização da assistência de enfermagem no processo cuidadoso;
- 3.3. Base científica para a prática de enfermagem: avaliação de saúde e exame físico;
- 3.4. O processo de enfermagem no atendimento às necessidades de eliminação urinária e intestinal;
- 3.5. O processo de enfermagem no cuidado da higiene pessoal e conforto do paciente;
- 3.6. O processo de enfermagem na promoção da integridade cutânea e no cuidado de feridas;
- 3.7. Cuidados de enfermagem ao paciente hospitalizado e sua família;
- 3.8. Processo de enfermagem em terapia inalatória e oxigenoterapia;
- 3.9. Cuidados de enfermagem em primeiros socorros;
- 3.10. O processo de enfermagem frente às necessidades de nutrição do paciente;
- 3.11. O processo de enfermagem na prevenção, controle de infecções e biossegurança;
- 3.12. Enfermagem no cuidado do adulto hospitalizado em terapia medicamentosa;
- 3.13. Cuidado de enfermagem frente à segurança do paciente.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Ciências da Saúde
Campus Palmeira das Missões-UFSM
Avenida Independência, 3751 - caixa postal 13 L
Bairro Vista Alegre
Palmeira das Missões - RS
CEP: 98.300-000

Telefone: (55) 3742-8800

E-mail: secdptospm@ufsm.br

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (peso dois)

Item	Sub-Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1		Doutorado		
	1.1	Doutorado na área objeto do Concurso	7,00	
	1.2	Doutorado em área afim da área objeto do Concurso	5,00	
	1.3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
	1.4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
2.		Mestrado		
	2.1	Mestrado na área objeto do Concurso	3,00	
	2.2	Mestrado em área afim da área objeto do Concurso	2,50	
	2.3	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
	2.4	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
3.		Especialização		
	3.1	Especialização na área objeto do concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas	1,00	
4.		Residência		
	4.1	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto do concurso	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO I				

GRUPO II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural
(peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação Candidato
1	Autoria de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	15,00	
2	Autoria de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	10,00	
3	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	3,00	
4	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos).	2,00	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	8,00	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	6,50	
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	5,00	
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 artigos).	3,00	
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 artigos).	1,50	
10	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema Qualis* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo) (Redação dada pela Resolução N. 021/2009). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 artigos).	0,20	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 trabalhos).	1,50	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos nacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 trabalhos).	1,00	
13	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, internacional ou nacional, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 resumos).	0,25	
14	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área do concurso (por produção).	8,00	
15	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área do concurso (por produção).	6,50	
16	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área do concurso (por produção).	5,00	
17	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 produções).	3,00	
18	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 produções).	1,50	
19	Produção técnica relacionada à área do Concurso. Pontuação máxima possível neste item: 2,0 pontos (10 produções).	0,20	
20	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença).	8,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (máximo 08 patentes e licenças).	1,00	
22	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 prêmios).	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO II			

* “A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data do concurso”.

**GRUPO III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais
(peso quatro)**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1	Orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese).	5,00	
2	Co-orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese). Pontuação máxima possível neste item: 1,50 pontos (3 co-orientações).	0,50	
3	Orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação).	2,50	
4	Co-orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação). Pontuação máxima possível neste item: 0,75 pontos (3 co-orientações).	0,25	
5	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização permanente defendida e aprovada (por monografia). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 orientações).	1,00	
6	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento, ou programa institucional formalmente constituído) Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
7	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Estágios Supervisionados (por orientação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
8	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 30 pontos.	0,20	
9	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal por semestre letivo (nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto.	0,10	
10	Atividade profissional não-docente comprovada na área ou área afim objeto do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 atividades).	3,00	
11	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas a docência (por atividade/órgão) Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 atividades).	0,20	
12	Participação em banca de Concursos Públicos (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
13	Participação em banca de defesa de tese de doutorado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 3 pontos (10 bancas).	0,30	
14	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
15	Participação em banca de defesa de monografia de especialização (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 bancas).	0,10	
16	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas. Pontuação máxima possível neste item: 20 pontos.	2,00	
17	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 aprovações).	0,50	
18	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 eventos).	0,20	
19	Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 revisões).	0,10	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO III			

Assinatura do candidato: _____